



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 26/2020, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, E A EMPRESA CLIMATEC SERVIÇOS TECNICOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E REAJUSTE DE PREÇO, NA FORMA ABAIXO:

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, situada no Campus Universitário, nesta cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 24.365.710/0001-83, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor **JOSÉ DANIEL DINIZ MELO**, nomeado pelo Decreto de 08 de fevereiro de 2020, publicada no DOU de 08 de fevereiro de 2020, inscrito no CPF nº 466.606.404-44, portador da Carteira de Identidade nº 620.141, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **CLIMATEC SERVIÇOS TECNICOS LTDA**, com sede na Rua Coronel Lima Botelho, nº 76, Iputinga, CEP: 50.680-760, Recife/PE, inscrita no CNPJ nº 11.873.478/0001-42, neste ato representada por, CPF....., resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE PREÇO** ao contrato nº 26/2020, processo administrativo nº 23077.066747/2021-75, com fundamento nos arts. 55, III, 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **prorrogação do prazo de vigência e reajuste do preço** do contrato nº 26/2020, relativo à manutenção em equipamentos de cozinha, incluindo a reposição de peças e acessórios, para atender demandas da UFRN, pelo período de 12(doze) meses, com fundamento no arts. 55, III, e 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e nas Cláusulas 2ª e 6ª do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

**CARLOS ALBERTO DO
NASCIMENTO:08951071472**

Assinado de forma digital por CARLOS
ALBERTO DO NASCIMENTO:08951071472
Dados: 2021.10.19 16:23:45 -03'00'

2.1. Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir do dia 23 de outubro de 2021 até o dia 23 de outubro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Fica realizado o reajuste do preço contratado, de acordo com índice em contrato de 10,24% (dez virgula vinte e quatro por cento).

PARÁGRAFO ÚNICO: O novo valor para passará de 639.313,00 (seiscentos e trinta e nove mil, trezentos e treze reais) para R\$ R\$ 704.819,44 (setecentos e quatro mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos, considerando a negociação dos preços, e terá seus reflexos financeiros a partir de novembro 2021 .

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 704.819,44 (setecentos e quatro mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos em parcelas correspondentes aos serviços efetivamente executados. .

CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1 – Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventuais aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia em favor da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do órgão contratante, contados da assinatura do presente instrumento, no valor correspondente a 5%(cinco por cento) do valor anual do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, com validade durante a execução do Termo Aditivo e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, nos termos do art. 56 da Lei 8.666 de 1993, em conformidade com o disciplinado na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 12 (doze) meses, assim classificada:

- Função: 12 - Educação
- Subfunção: 364 - Ensino Superior
- Programa: 5013 - Educação Superior-Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão
- Ação: 20 RK - Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior
- PTRES: 169800
- Natureza da Despesa: 3390.37 - Locação de Mão-de-Obra

**CARLOS ALBERTO DO
NASCIMENTO:08951071472**

Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO DO
NASCIMENTO:08951071472
Dados: 2021.10.19 16:24:45 -03'00'

3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
◦ Fonte de Recursos: 810000000

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE

8.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993. E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Natal, 22 de outubro de 2021.



CONTRATANTE
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CARLOS ALBERTO DO
NASCIMENTO:08951071472

Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO DO
NASCIMENTO:08951071472
Dados: 2021.10.19 16:40:17 -03'00'

CONTRATADA
CLIMATEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

**Calculadora do cidadão**Acesso público
19/10/2021 - 13:34

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	10/2020
Data final	09/2021
Valor nominal	R\$ 639.313,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,10246380
Valor percentual correspondente	10,246380 %
Valor corrigido na data final	R\$ 704.819,44 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).